



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

EDITAL N.º 002/2017/DIREX

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROJETOS E BOLSISTAS DE EXTENSÃO VINCULADO AO
PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PBEXT**

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para Projetos de Extensão, com a concessão de Bolsas de Extensão vinculadas ao Programa de Bolsas de Extensão, para o ano letivo de 2017 do Sistema CEFET/RJ, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei Federal no 12.155 de 23 de dezembro de 2009, com o decreto presidencial no 7.416 de 30 de dezembro de 2010 que os regulamenta, a Resolução CEPE nº 21/2016 que Normatiza a Extensão no CEFET/RJ e a Portaria CEFET/RJ nº 301/2016 de 9 de março de 2016.

CAPÍTULO I – Do Objetivo

Art. 1º - O Programa de Bolsa de Extensão (**PBEXT**) – se destina a estudantes da Educação Superior e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Sistema CEFET/RJ, para o desenvolvimento de atividades de extensão, através dos projetos selecionados neste Edital, com o objetivo de ampliar e fortalecer a interação da Instituição com a comunidade interna e externa. Será gerido pela Diretoria de Extensão – DIREX / Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários – DEAC.

CAPÍTULO II – Condições para Inscrições dos Projetos de Extensão

Art. 2º – Os Projetos de Extensão que farão jus às bolsas deverão ser inscritos na Diretoria de Extensão – DIREX, por meio do Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários – DEAC.

Parágrafo 1º - Os Projetos de Extensão poderão ter até dois Coordenadores, sendo servidores docentes ou técnico-administrativos, doravante chamado Coordenador.

Parágrafo 2º - O Coordenador do Projeto de Extensão deverá enviar a Proposta do Projeto no prazo e nas condições estabelecidas pelo **CAPÍTULO IV – Art. 4º** deste Edital, bem como preencher o Formulário de Inscrição de Projeto de Extensão 2017 ([clique aqui](#)), contendo a descrição da atividade de Extensão.

CAPÍTULO III – Condições para participação do Aluno nos Projetos

Art. 3º – As condições exigidas para participação do aluno no Projeto de Extensão são as seguintes:

- a) Ser aluno regularmente matriculado, nos cursos presenciais ou a distância do CEFET/RJ;
- b) Preencher e Assinar o Termo de Compromisso para Bolsas de Extensão 2017, com a devida orientação e chancela do Coordenador do Projeto;
- c) Ser selecionado pelo Coordenador do Projeto, atendendo às exigências determinadas pelo perfil da atividade;
- d) Dispor de 20 (vinte) horas semanais para atuar na atividade;
- e) Não estar participando, atualmente, de projetos de extensão, pesquisa, monitorias ou estágios administrativos, como bolsista, monitor ou estagiário em qualquer programa oficial remunerado, conforme Art. 3º - item IV do Decreto Presidencial nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010;
- f) Não estar com pendências de relatórios de Projetos de Extensão, quando for o caso.

CAPÍTULO IV - Período de Inscrição do Projeto

Art. 4º – O período de inscrição do Projeto será de **09/01/2017 a 16/02/2017**, com o preenchimento do Formulário de Inscrição de Projeto de Extensão 2017 ([clique aqui](#)).

CAPÍTULO V - Documentação Básica Exigida do Bolsista

Art. 5º – Serão exigidos do bolsista vinculado ao Projeto de Extensão selecionado, os seguintes documentos que deverão ser arquivados no Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários - DEAC, para os projetos do Campus Maracanã e nos setores responsáveis por cada Campus, para os projetos propostos para execução nos Campi:

- a) Histórico escolar atualizado pelo sistema acadêmico;
- b) Termo de Compromisso para Bolsas de Extensão 2017 assinado, que estará disponibilizado no Portal Oficial do CEFET/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/acoes-de-extensao>);
- c) Documentos que confirme os dados bancários;
- d) Cópia do CPF.

Parágrafo Único - Caso, ao final do período de inscrição do Projeto, estipulado no **Capítulo IV**, ainda não tenha sido finalizada a seleção do Aluno bolsista, o Coordenador deverá entregar toda a documentação exigida do selecionado no primeiro mês da efetiva participação do mesmo no Projeto, conforme **Capítulo IX – Art. 9º**, possibilitando a inclusão na listagem consolidada dos bolsistas participantes de projetos nos Campi.

CAPÍTULO VI – Divulgação dos Resultados dos Projetos Selecionados

Art. 6º – O DEAC divulgará no dia **07/03/2017** a relação dos Projetos de Extensão que terão o apoio do Programa de Bolsa de Extensão (PBEXT).

CAPÍTULO VII - Bolsa Auxílio

Art. 7º – A bolsa auxílio será de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, disponibilizadas mensalmente, por até **10 (dez) meses**, no período de **01/03/2017 a 31/12/2017** ou até o término da atividade, ressalvadas as condições de cancelamento.

CAPÍTULO VIII – Quantitativo de Bolsas Disponibilizadas

Art. 8º - O quantitativo geral de bolsas disponibilizadas por este Edital é de 140 (cento e quarenta) bolsas, distribuídas por todos os Campi do Sistema CEFET/RJ, da seguinte forma:

CAMPUS	BOLSAS
Maracanã	45
Nova Iguaçu	25
Petrópolis	14
Nova Friburgo	14
Itaguaí	12
Maria da Graça	10
Valença	10
Angra dos Reis	10

Parágrafo Único - As vagas não preenchidas por determinado Campus poderão ser redistribuídas para as outras com maior demanda de atividades, à critério do DEAC/DIREX.

CAPÍTULO IX - Atribuições dos Envolvidos no Projeto

Art. 9º - São deveres do Coordenador do Projeto de Extensão:

a) Apresentar o Formulário de Ciência/Aprovação do respectivo colegiado ou da chefia imediata, conforme Art.9º, incisos IV e V da Resolução CEPE nº 021/2016 que trata das Atividades de Extensão no CEFET/RJ, na Gerência Acadêmica de seu Campus de origem e no caso do Campus Maracanã, no DEPES ou DEMET, até **17/02/2017**;

b) Informar o início das atividades do bolsista ao DEAC, Campus Maracanã ou Gerência Acadêmica nos Campi, bem como os resultados da seleção com a documentação completa (fichas de Inscrição dos participantes da seleção devidamente preenchidas e documentação dos alunos selecionados previstos nos **Capítulo V – Art. 5º**).

c) Encaminhar mensalmente a frequência do bolsista, para o DEAC, para os projetos do Campus Maracanã ou para os setores responsáveis por cada Campus, para os projetos em execução nos Campi;

d) Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, inclusive na elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados do Projeto;

e) Coordenar as atividades do(s) bolsista(s) de acordo com o Plano de Trabalho;

f) Apresentar um Relatório Parcial, ao DEAC e Gerências Acadêmicas, com a descrição das atividades desenvolvidas;

g) Apresentar um Relatório Final, ao DEAC e Gerências Acadêmicas, com a descrição das atividades desenvolvidas durante toda a fase de execução do Projeto de Extensão;

h) Fazer constar no Relatório Final a carta de aceite, comprovante de submissão ou o artigo com vistas à publicação em periódico ou evento científico, se for o caso;

i) Apresentar o Projeto na Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão 2017, na fase em que estiver, na forma de exposição prática ou atividade inclusa no ciclo multidisciplinar;

j) Avaliar, escolher e substituir quando for o caso, os bolsistas dos seus respectivos projetos de extensão.

k) Na hipótese de descontinuidade ou cancelamento do Projeto de Extensão, o Coordenador deverá formalizar imediatamente ao DEAC e a respectiva Gerência Acadêmica.

Art. 10 – São deveres do Aluno-bolsista do Projeto de Extensão:

a) Desenvolver as atividades de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo Coordenador do Projeto;

b) Apresentar ao Coordenador do Projeto relatório mensal das atividades desenvolvidas no Projeto e Relatório Final;

c) Apresentar ao Coordenador do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento da atividade.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer dos itens descritos neste artigo implicará no impedimento do aluno em participar de novos Editais de Extensão, durante um ano.

Art. 11 – São deveres dos Gerentes Acadêmicos dos Campi:

a) Encaminhar ao DEAC, até **17/02/2017**, a lista consolidada referentes ao Formulários de Ciência/Aprovação conforme estabelecido no Art.9º - alínea a);

b) Para efeito de pagamento das bolsas, caberá às Gerências Acadêmicas de cada Campus encaminhar por meio eletrônico, até o dia 20 (vinte) de cada mês em curso, as listagens de todos os bolsistas para a Gerência Contábil e Financeira – DECOF, do Departamento de Planejamento e Finanças – DEPAF, com cópia para o DEAC. A DECOF realizará os pagamentos desde que haja o repasse dos recursos financeiros, previstos no orçamento, pelo governo federal. Caso não ocorra o repasse, o CEFET/RJ poderá cancelar, a qualquer tempo, o pagamento das bolsas.

c) Arquivar todos os documentos exigidos do bolsista selecionado que participa dos Projetos de Extensão conforme explicitados no **Art. 5º** deste Edital que poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pelas instâncias internas e/ou externas de auditoria.

CAPÍTULO X – Cancelamento de Bolsas e Substituição de Bolsistas

Art. 12 - Os pedidos de substituição de bolsistas ou cancelamento de bolsas, deverão ser feitos pelo Coordenador do Projeto e encaminhados ao DEAC pelo setor responsável no Campus;

Art. 13 - O cancelamento da bolsa pode ser feito em qualquer época com apresentação da justificativa do Coordenador do Projeto.

CAPÍTULO XI – Avaliação

Art. 14 – A avaliação para seleção dos Projetos contemplados, será realizada por Comissão Específica indicada pelo Conselho de Extensão (CONEX), de acordo com os requisitos critérios:

- a) Enquadramento da proposta do projeto na área de extensão;
- b) Identificação do público-alvo;
- c) Definição do local e horário das atividades;
- d) Conformidade das Referências Bibliográficas;
- e) Identificação de Metodologia;
- f) Definição de objetivos;
- g) Interdisciplinaridade;
- h) Indissociabilidade entre ensino/pesquisa/extensão;
- i) Expectativa de impacto na formação do estudante;
- j) Grau de interação com a sociedade.

Parágrafo Único – Caso na época da seleção dos projetos o Conselho de Extensão (CONEX) não esteja constituído, a Diretoria de Extensão indicará até 8 (oito) servidores, no âmbito sistêmico, com comprovada experiência em extensão e com atividades devidamente cadastradas no Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários – DEAC/DIREX, para homologação pela Direção Geral por meio de Portaria específica.

Art. 15 – O Coordenador do Projeto não poderá estar com pendências de relatórios e documentação de Projetos de Extensão, com ou sem a concessão de bolsas, no ano 2016.

CAPÍTULO XII – Disposições Gerais

Art. 16 - Os critérios para seleção de bolsistas para participação no Projeto de Extensão é de responsabilidade do Coordenador do Projeto, orientando-se para que seja avaliado o desempenho acadêmico por análise de histórico do curso, além de entrevista para avaliação do perfil adequado para a realização da atividade proposta pelo Projeto de Extensão e em conformidade com este Edital.

Art. 17 - A participação do Aluno é de livre iniciativa que, ao participar das atividades do Projeto de Extensão, terá aceito todas as condições e exigências feitas neste Edital, não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas.

Art. 18 – Os Projetos de Extensão aprovados não poderão sofrer alteração de em seus respectivos Títulos, bem como, alteração ou inclusão de Coordenadores;

Art. 19 - O não cumprimento ao exposto por este Edital, por parte do Coordenador do Projeto, implicará no cancelamento de quaisquer apoios dados ao Projeto pela DIREX/DEAC, além da exclusão da(s) bolsa(s) vinculada(s) ao mesmo.

Art. 20 - Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Direção Geral do CEFET/RJ.

Rio de Janeiro, de dezembro de 2016

Carlos Henrique Figueiredo Alves
Diretor Geral

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CIÊNCIA E APROVAÇÃO

Eu, _____ (Servidor Coordenador 1), SIAPE _____, estou participando do **EDITAL N.º 002/2017/DIREX**, que trata do **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROJETOS E BOLSISTAS DE EXTENSÃO VINCULADO AO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PBEXT**, apresentando o(s) projeto(s) abaixo relacionado(s).

Solicito sua ciência e aprovação formal no próprio documento.

PROJETO (título completo)	Coordenador 2 (nome completo)	Colaborador(es) (nome completo)	Bolsista(s) (nome completo)

Rio de Janeiro, ___/___/___

1) No caso de projeto coordenado por Servidor Técnico-Administrativo

Assinatura de ciência e aprovação (Chefia imediata) : _____

2) No caso de projeto coordenado por Servidor Docente:

Ciência do Colegiado: _____

